



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETO N.º. 2.394, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

REGULAMENTA A LEI N.º. 1.745, DE 04 DE ABRIL DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de isenção ou remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU incidente sobre imóveis edificados atingidos por alagamentos ou inundação causados pelas chuvas ocorridas neste município, fica integralmente condicionada aos termos do disposto na Lei nº. 1.745, de 04 de abril de 2022, bem como às disposições da Constituição Federal e do Código Tributário Nacional e demais legislação vigente.

Art. 2º A decisão da autoridade administrativa a que se refere a Lei nº. 1.745, de 04 de abril de 2022 somente poderá ser expedida após e em conformidade com parecer conclusivo emitido em conjunto pelas Secretarias de Infraestrutura e do Bem-Estar Social, que deverá estar embasado em relatórios escritos e fotográficos com relação dos imóveis edificados afetados por inundações e alagamentos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.


RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal